



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2020

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	008/2020
MODALIDADE	Pregão (Presencial)
NÚMERO DA LICITAÇÃO	005/2020

I – PREÂMBULO

1 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, CNPJ 05.110.612/0001-50, com endereço na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 005/2020**, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2020

LOCAL:	Sala da Divisão de Licitação – Edifício sede do SISPREV/TO – Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG
DATA:	21 de dezembro de 2020
HORÁRIO:	09 horas

II – OBJETO

1 – A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB RESSARCIMENTO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
Anexo III	Modelo Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração Particular
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Anexo VI	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Minuta do Contrato
Anexo IX	Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital

III - ÁREA SOLICITANTE

1 – Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teófilo Otoni.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 – O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do email: sisprev@yahoo.com.br ou diretamente na Sede do SISPREV/TO, localizada na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.

1.1 As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao SISPREV/TO (telefone: 33 3522 2900).

1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: sisprev@yahoo.com.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

2.1 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

3 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico sisprev@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas à Pregoeira.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O SISPREV/TO não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2 – Os licitantes deverão manifestar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

3 – Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.1 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o SISPREV/TO;

3.2 – Tenha sido declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta nos âmbitos Federal, Distrital, Estadual ou Municipal (Acórdão nº 2.218/2011 – TCU – 1ª Câmara);

3.3 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.4 – Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.5 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do SISPREV/TO.

4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.1 – A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário previstos neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA”	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2020	PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2020
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISPREV	SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISPREV

4.2 – O SISPREV/TO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

VI – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1 – Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG
EMAIL: sisprev@yahoo.com.br TELEFONES: (33) 3522 2900; 3522 1511



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2 – Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada do Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do **ANEXO IV**, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3 – A Procuração Particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso do representante apresentar Instrumento público de procuração, este fica dispensado de apresentar o Ato Constitutivo da empresa.

1.4 – Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do **ANEXO VII**, deste Edital).

2 – Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

3 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4 – Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

5 – É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, **ANEXO VI** deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.1 – Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VI.

6 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7 – A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

8 – No caso específico do licitante que optar enviar seus envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” pelos **Correios** e não comparecer representante legal à sessão, este, deverá, obrigatoriamente, encaminhar a cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas para fins de Credenciamento.

8.1 – O documento é indispensável para verificar se o objeto social da empresa é compatível com o objeto da licitação.

8.2 – A não apresentação do documento acima mencionado ensejará a não abertura dos envelopes, por conseguinte, a não participação do licitante nas demais fases do pregão, conforme disposto no item V, subitens 3.3 e 3.4.

VII - PROPOSTA COMERCIAL



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

1 – A Proposta Comercial, contemplando o valor total do objeto, deverá ser apresentada, junto à Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 – O arquivo da proposta de preços poderá ser gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: CD-R, DVD, PEN DRIVE) e poderá ser entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope Proposta Comercial.

1.2 – Deverá ser inserido os valores unitário e total de cada item cotado.

2 – Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ADJUDICADOS ultrapassarem tais valores.

3 – Proposta Comercial, conforme Modelo do **ANEXO III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SISPREV/TO ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca e modelo (quando for o caso);

c) Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas do termo de referência.

3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

3.4 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

4 – A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

4.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SISPREV/TO.

4.4 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

8 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o SISPREV/TO, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1. Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas acima deste item não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

1.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

a.1) Será considerada data inferior a 90 (noventa) dias, caso a certidão apresentada expresse sua validade inferior ao estabelecido pelo Edital.

a.2) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade, pertinente, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante pessoa jurídica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT;

b) Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) com especialidade em engenharia mecânica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;

b) Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital, conforme **Anexo IX**;

1.6 – Os documentos acima relacionados deverão constar do envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação” e ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

1.7. – A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 deste Edital inabilitará a proponente, por isso, é sumamente importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

1.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

1.9.1 – Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.10 – Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

1.11 – Sob pena de inabilitação, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de “Documentação”. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes ‘Documentação’; (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na “INTERNET”):

2 – Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3 – Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SISPREV/TO, para regularização da documentação.

3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.1 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

5 – A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

IX – CRITERIOS DE JULGAMENTO

1 – O critério de julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 – O Pregoeiro poderá solicitar amostra do objeto ou promover diligência, conforme o caso, junto ao licitante detentor do menor preço, antes do julgamento, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

2 – Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 – Não se refira à integralidade do objeto;

2.2 – Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

2.3 – Tenha suas amostras, quando solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela área solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro;

2.4 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93;

2.4.1 – Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, contratações em andamento, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.4.2 – Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.

3 – Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

3.1 – Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

3.2 – A correção será consignada em ata de julgamento.

3.3 – Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

6 – As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

X – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – A participação no Pregão dar-se-á por meio do encaminhamento da Proposta Comercial e Habilitação, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

2 – Na data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública do Pregão será iniciada, com o Credenciamento dos representantes das empresas, quando for o caso; em seguida a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro.

2.1 – A sessão do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 – Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

4 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- 6 – O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.
- 7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8 – Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016.
- 9 – O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP ou Equiparadas participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP ou Equiparada.
- 10 – As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP ou Equiparada melhor classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 11 – Caso a ME/EPP ou Equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP ou Equiparada participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 12 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP ou Equiparada empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 13 – Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP ou Equiparada assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou Equiparada, ou ainda não existindo ME/EPP ou Equiparada participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 14 – Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 15 – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 16 – Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 17 – Em relação aos itens não exclusivos a Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará em coluna própria às Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparada participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016.
- 18 – Nessas condições, as propostas de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e ou Equiparada que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 19 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

20 – Caso a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

21 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

22 – Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

23 – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

24 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26 – Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

27 – Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

28 – Após a análise da proposta e da documentação o Pregoeiro poderá declarar o vencedor da disputa.

29 – Declarado o vencedor, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito de recurso.

29.1 – O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

30 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

31 – Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- 1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
- 1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 2.1 - Ser dirigido ao Diretor Presidente do SISPREV, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
- 2.2 - Ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 3 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 7 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Teófilo Otoni - SISPREV, protocolizados na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 – Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 2 – Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CONTRATANTE.

3 – A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e/ou as atas de registro de preço celebradas com o SISPREV/TO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa - Deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SISPREV/TO, por prazo definido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o SISPREV/TO pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§1º – O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pelo SISPREV/TO ou cobrado judicialmente.

§2º – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§3º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIV - PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SISPREV/TO, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

2 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$	$I = \frac{6}{100}$	$I = 0,00016438$
	$= 365$	TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

XVI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 6 Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O SISPREV/TO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, em prazo a ser estabelecido pelo SISPREV/TO, não superior a 5 (cinco) dias, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 4 do Título VI.

1.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

7.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

8 - As decisões do Diretor Presidente e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site sisprev@yahoo.com.br



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SISPREV revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11- Para atender a seus interesses, o SISPREV poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

12 - O SISPREV/TO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Teófilo Otoni, 03 de dezembro de 2020.

LAURO BOHLER JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2020

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB RESSARCIMENTO, INSTALADOS NO PRÉDIO DO SISPREV/TO, BEM COMO EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

1.2 As quantidades inicialmente previstas no item 03 do Termo de Referência poderão ser aumentadas ou reduzidas, dentro dos limites estipulados no art. 65, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 Necessidade de climatização das salas do SISPREV/TO, proporcionando conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho;

2.1.2 As manutenções dos aparelhos de ar condicionado privilegiam o bom funcionamento dos equipamentos instalados, além de privilegiar melhores condições de trabalho aos servidores;

2.1.3 Os aparelhos de ar condicionado estão com o período de garantia expirado ou a expirar, tornando necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas ou defeitos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento.

2.2 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.2.1 – Entende-se que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição. A adoção do critério de julgamento por menor preço global se deu por ser mais vantajosa considerando a economicidade e eficiência técnica, para manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, assim como a fiscalização das execuções dos serviços.

2.2.2 – Considere-se no sistema integrado, uma única empresa que se obriga à assistência técnica e à manutenção de todos os serviços e obrigações, o que evita que a Administração tenha que responsabilizar ora uma, ora outra empresa por falhas na prestação dos serviços. Ressalta-se ainda que, a divisão dos itens e a diversidade de empresas prestando serviços de forma descentralizada podem ocasionar e dificultar a continuidade e o cumprimento dos cronogramas estabelecidos para a execução dos serviços, visto que existindo a má prestação dos serviços por uma pode ser diretamente afetado a execução de serviços de outra.

2.2.3 – Assim, a opção por uma licitação em um grupo único, ao ver da Administração, dará maior eficácia e economicidade, já que, havendo apenas um contrato, haverá apenas uma unidade administrativa, proporcionando a otimização da mão de obra que poderá responder por várias frentes, além de haver somente uma mobilização.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

2.2.4 – Nesta ótica, foram reunidos apenas serviços, que mediante análise técnica dos aspectos operacionais da administração municipal, vai ao encontro da concretização do princípio da eficiência, insculpido do art. 37 da Constituição Federal.

2.2.5 – Portanto, além dos critérios técnicos e operacionais que motivaram a escolha por menor preço global, há de se ressaltar que a atual escolha assegura a preservação da economicidade ao erário. Uma exagerada divisão dos itens pretendidos apenas contribuiria para tornar mais dispendiosa a contratação.

2.2.6 – No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor global, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	ARRUELA 3/8	50	UNID	0,43	21,67
2.	BUCHA 8MM	100	UNID	0,48	48,33
3.	BUCHA 10 MM	100	UNID	0,57	56,67
4.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	100	MT	2,40	240,00
5.	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	100	MT	3,65	365,00
6.	CABO PP 3X2,5MM	100	MT	11,40	1140,00
7.	CABO PP 5X2,5MM	100	MT	13,00	1300,00
8.	CARGA DE GAS FREON R22, PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	10	UNID	233,33	2333,33
9.	CARGA DE GAS FREON R22, PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	8	UNID	246,67	1973,33
10.	CARGA DE GAS FREON R22, PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	8	UNID	250,00	2000,00
11.	CARGA DE GAS FREON 410A, PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	10	UNID	240,00	2400,00
12.	CARGA DE GAS FREON 410A, PARA AR	8	UNID	246,67	1973,33



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS				
13.	CARGA DE GAS FREON 410A, PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	8	UNID	270,00	2160,00
14.	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTHUS	6	UNID	797,60	4785,60
15.	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTHUS	6	UNID	837,00	5022,00
16.	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTHUS	6	UNID	889,33	5336,00
17.	CONTROLE UNIVERSAL	6	UNID	83,33	500,00
18.	CAPACITOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	24	UNID	76,67	1840,00
19.	CAPACITOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	12	UNID	73,00	876,00
20.	CAPACITOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	10	UNID	77,25	772,50
21.	CAPACITOR PARA MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	14	UNID	40,00	560,00
22.	CAPACITOR PARA MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	12	UNID	46,50	558,00
23.	CAPACITOR PARA MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	12	UNID	55,25	663,00
24.	DISPLAY	4	UNID	208,33	833,33
25.	FITA DE PVC PARA ACABAMENTO EM TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO	20	UNID	17,65	353,00
26.	HELICE DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	5	UNID	257,50	1287,50
27.	HELICE DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	4	UNID	350,00	1400,00



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

28.	HELICE DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	4	UNID	373,75	1495,00
29.	MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	4	UNID	353,33	1413,33
30.	MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	4	UNID	403,33	1613,33
31.	MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	4	UNID	510,00	2040,00
32.	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	8	UNID	417,67	3341,33
33.	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	4	UNID	421,00	1684,00
34.	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	4	UNID	444,33	1777,33
35.	MOTOR SWING DA ALETA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 24.000 BTUS	5	UNID	213,33	1066,67
36.	PLACA DE COMANDO	5	UNID	357,50	1787,50
37.	PLACA DE RECEPTORA	5	UNID	313,17	1565,83
38.	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL	5	UNID	306,67	1533,33
39.	RELÉ PARA PLACA	20	UNID	78,00	1560,00
40.	ROLAMENTO DA TURBINA	8	UNID	80,67	645,33
41.	SENSOR DE CONGELAMENTO	10	UNID	68,00	680,00
42.	SENSOR DE TEMPERATURA	10	UNID	84,00	840,00
43.	SOLDA FOSCOOPER	400 G	KG	75,67	30266,67
44.	SUORTE DE PAREDE PARA	5	UNID	60,17	300,83



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

	CONDENSADORA				
45.	SUORTE DE PAREDE PARA EVAPORADORA	5	UNID	132,33	661,67
46.	TERMINAL ELÉTRICO PRÉ ISOLADO FÊMEA CABO 2,5 MM	100	UNID	0,47	46,67
47.	TERMINAL ELÉTRICO PRÉ ISOLADO FÊMEA CABO 4,0 MM	100	UNID	0,53	53,33
48.	TUBO ESPONJOSO 1/2 POLEGADAS	50	MT	6,50	325,00
49.	TUBO ESPONJOSO 1/4 POLEGADAS	50	MT	5,17	258,33
50.	TUBO ESPONJOSO 3/8 POLEGADAS	50	MT	6,17	308,33
51.	TUBO ESPONJOSO 5/8 POLEGADAS	50	MT	8,83	441,67
52.	TUBO DE COBRE 1/2 POLEGADAS	50	MT	43,67	2183,33
53.	TUBO DE COBRE 1/4 POLEGADAS	50	MT	46,47	2323,33
54.	TUBO DE COBRE 3/8 POLEGADAS	50	MT	51,30	2565,00
55.	TUBO DE COBRE 5/8 POLEGADAS	50	MT	58,33	2916,67
56.	TURBINA DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	5	UNID	301,00	1505,00
57.	TURBINA DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	5	UNID	331,43	1657,17
58.	TURBINA DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	5	UNID	358,97	1794,83
59.	TURBINA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	5	UNID	419,00	2095,00
60.	TURBINA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	5	UNID	459,33	2296,67
61.	TURBINA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DO AR	5	UNID	498,67	2493,33



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS					
LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	6	SV	156,67	940,00
63.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	6	SV	190,00	1140,00
64.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	6	SV	220,00	1320,00
65.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	6	SV	340,00	2040,00
66.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	6	SV	396,67	2380,00
67.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	6	SV	456,67	2740,00
LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
68.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	28	SV	130,00	3640,00
69.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	8	SV	140,00	1120,00
70.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	8	SV	176,67	1413,33



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

71.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	28	SV	206,67	5786,67
72.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	8	SV	220,00	1760,00
73.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	8	SV	250,00	2000,00

4 DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1 A manutenção preventiva nos aparelhos será **QUADRIMESTRAL** e compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:

a) **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT.**

Colocação de gás;
Eliminar focos de ferrugem com tinta anti corrosiva;
Inspeção visual interna e externa;
Lavar a badeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
Limpar o elemento filtrante;
Limpar o gabinete do condicionador;
Limpeza com escova da parte frontal do evaporador
Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada)
Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador
Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga)
Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.
Medir amperagem, tensão e temperaturas



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Montagens e teste geral de funcionamento.
Remoção da frente plástica para limpeza
Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
Verificação conexões de alimentação
Verificação de danos a pintura,
Verificação de fixação dos compressores
Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi
Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves
Verificação do estado da frente plástica
Verificação do fluxo de gás refrigerante;
Verificação do funcionamento da chave seletora
Verificação do funcionamento do termostato
Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura)
Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
Verificar bornes e conexões;
Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
Verificar o estado de conservação do isolamento termo

4.2 DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) Ao final do quadrimestre, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;
- b) Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo e matrícula do servidor, do Técnico e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

4.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.3.1 A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos quando solicitado, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;

4.3.2 A manutenção corretiva será solicitada por servidor credenciado e as peças de reposição após aprovação de orçamento prévio que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação;

4.3.3 Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio das quais poderão vir a ser substituídas, para fins de aprovação pela CONTRATANTE;

4.3.4 A Empresa CONTRATADA será responsável por disponibilizar equipamento similar quando houver necessidade de deslocamento para execução serviços de maior complexidade.

4.3.5 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA;

4.3.6 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato;

4.3.7 Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE;

4.3.8 Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no lote 1.

4.4 DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.4.1 Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia CONTRATANTE, em que deverá constar:

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

4.5 DA GARANTIA

4.5.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

4.5.2 As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;

4.5.3 Sempre que solicitado pela Contratante, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia pelo fabricante.

5 DOS SERVIÇOS PRESTADOS.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

5.1 Os serviços serão prestados de acordo com o especificado abaixo, e ainda, no que for solicitado/necessário para o bom funcionamento dos equipamentos.

5.1.1 Verificação de existência de focos de ferrugem;

5.1.2 Verificação de ruídos ou vibrações fora do normal;

5.1.3 Limpeza geral do equipamento

5.1.4 Verificação do estado do isolamento termo acústico do equipamento;

5.1.5 Inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiações;

5.1.6 Registro da tensão e corrente na entrada do equipamento;

5.1.7 Verificação do estado de todas as válvulas de serviço ou de inspeção;

5.1.8 Limpeza de filtros de ar;

5.1.9 Limpeza da bandeja de água condensada.

5.1.10 Reaperto de todas as conexões elétricas;

5.1.11 Reaperto dos parafusos das bases dos motores;

5.1.12 Reaperto dos parafusos das bases dos compressores;

5.1.13 Registro das pressões da descarga e sucção;

5.1.14 Limpeza das serpentinas. Todo o ferramental e mão de obra utilizada na execução dos serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 Para todo serviço realizado, seja de caráter preventivo ou corretivo, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Manutenção que conste, no mínimo, as informações abaixo:

5.2.1 Nome e contato do responsável pelo Chamado quando se tratar de corretivas

5.2.2 Nome e contato do responsável pelo aceite e validação dos serviços executados tanto para preventiva quanto para corretivas

5.2.3 Data e hora de abertura do chamado

5.2.4 Data e hora do atendimento do chamado

5.2.5 Data e hora da conclusão do atendimento e liberação do equipamento pelo responsável do setor de origem do equipamento

5.2.6 Nome e contato do técnico responsável pela manutenção

5.2.7 O Relatório de Manutenção acima citado, deverá ser assinado pelo responsável pelo setor onde se encontra o equipamento reparado, em 2 (duas) vias, sendo uma via ficando em poder do responsável pelo setor do equipamento e outra via afixada, obrigatoriamente à Nota Fiscal em que se efetuar a cobrança do mesmo.

6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas através de Ordem de Serviços.

6.2 Os serviços de manutenção preventiva serão executados conforme periodicidade indicada neste Termo de Referência, em datas ou horários a serem definidos pelo SISPREV/TO;

6.3 Os serviços de manutenção corretiva de aparelhos serão solicitados pelo Fiscal do Contrato por Ordens de Serviços expedidas pelo SISPREV/TO;

6.4 A empresa deverá providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do contrato, um cronograma de execução dos serviços, bem como um Relatório constando um levantamento global dos aparelhos de ar condicionados sujeitos a manutenção preventiva, o qual deverá ser entregue cópia ao SISPREV/TO para fins de acompanhamento e fiscalização, registrado em planilha o estado geral dos mesmos, conforme indicado abaixo:

- Descrição sumária dos equipamentos revisados, constando marca, modelo, n.º de série e n.º de Patrimônio, quando houver, capacidade de refrigeração e local de instalação;
- Data, hora de início e término dos serviços;
- Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

6.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer em local apropriado. Se for necessário o deslocamento dos condicionadores de ar para as instalações da empresa contratada, a mesma deverá solicitar autorização junto a Divisão de Pessoal, sem que o seu deslocamento/transporte acarrete ônus para a Administração;

6.6 Se possível, cada aparelho de ar condicionado deverá ser retirado do local onde estiver instalado, reparado e reinstalado no mesmo dia, em perfeitas condições de funcionamento;

6.7 Para os serviços de manutenção que demandarem mais de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá instalar no local um aparelho de sua propriedade, de igual ou maior capacidade que a do aparelho retirado;

6.8 A solução para os chamados de manutenção corretiva e consecutiva liberação do equipamento em pleno funcionamento, deverá acontecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, exceto para setores de atendimento à saúde e hospital, em que este prazo não poderá exceder 1 (um) dia ou 24 (vinte e quatro) horas.

6.9 Os chamados técnicos deverão ser abertos junto à CONTRATADA por meio de endereço eletrônico a ser informado no ato da assinatura do contrato, sendo que os chamados abertos por telefone, em casos emergenciais, deverão ser formalizados por meio do endereço supracitado.

6.10 Caso a empresa a ser CONTRATADA esteja impossibilitada de atender o chamado dentro do prazo estipulado, esta deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE o motivo do não atendimento para evitar possíveis penalidades.

6.11 A empresa a ser CONTRATADA deverá registrar em ordem de serviço todos os chamados solicitados pela CONTRATANTE e relatar a solução apresentada.

6.12 Para executar o serviço de manutenção preventiva ou ao atender os chamados de corretivas, os colaboradores da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente identificados, para então iniciar os trabalhos.

6.13 Qualquer necessidade de substituição (aquisição) de peças não constantes na planilha do item 3 deste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio para autorização que se dará após consulta de preços de mercado pelo gestor do contrato, com 3 tomadas de preços, sendo obrigatória que o preço apresentado pela CONTRATADA esteja até no máximo a média orçada pela CONTRATANTE.

6.14 A instalação da peça ou equipamento ocorrerá após autorização pela CONTRATANTE, que à sua conveniência, poderá optar por adquirir e fornecer as peças à CONTRATADA, dentro das especificações definidas por esta última que deverá proceder com a instalação/serviço, conforme este Termo de Referência. Caso a CONTRATADA se recuse ao recebimento e utilização da peça adquirida eventualmente pela CONTRATANTE, esta deverá justificar tecnicamente a sua recusa, por escrito, para análise e providências por parte da CONTRATANTE.

7 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1 Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços registrados em Relatório de Manutenção, e efetivamente executados pela empresa a ser CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pela CONTRATANTE e ao instrumento contratual;

7.2 O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela empresa a ser CONTRATADA, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

7.3 A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

7.4 O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela empresa a ser CONTRATADA com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

7.5 O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência a ser assinado pelo responsável pelo setor de origem do equipamento.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

7.6 Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços

7.7 Os serviços executados, somente serão considerados para pagamento, quando anexados os referidos RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO explicitados no item 4 deste Termo de Referência, à Nota Fiscal de Cobrança, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável pelo recebimento e aceite dos serviços realizados.

8 DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

8.1 Não será admitido pela CONTRATANTE propostas de manutenção preventiva e corretiva que já englobem os preços de peças de reposição;

8.2 No momento da manutenção, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar relação das peças de reposição ou material defeituoso conforme este Termo de Referência.

8.3 As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser aprovados pela Fiscalização da CONTRATANTE, que, a seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios especializados;

8.4 Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza aos sistemas, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, que arcará com os custos de peças de reposição e mão-de-obra para instalação, a fim de recolocá-los nas condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário;

9 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

9.1 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de insumos e peças constante no Lote 1 respeitando os preços máximos a serem praticados que deverão ser substituídas para funcionamento dos aparelhos de ar condicionado indicados neste termo de referência;

9.2 Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;

9.3 Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas;

9.4 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

9.5 O SISPREV/TO, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas;

9.6 As peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas ao responsável indicado pelo SISPREV/TO.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Abrir os Chamados de Manutenção por meio do endereço eletrônico informado pela CONTRATADA;

10.2 Informar no ato da assinatura do contrato endereço eletrônico, telefone e nome dos responsáveis para abertura dos chamados;

10.3 Apresentar modelos de formulários de abertura de chamado e aceite dos serviços;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- 10.4** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- 10.5** Registrar as irregularidades por culpa da empresa a ser contratada para fins de rescisão do contrato.
- 10.6** Fornecer documentos, prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA, necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 10.7** Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços e sempre que julgar necessário inspecioná-los, podendo em decorrência de tal ação: interromper qualquer trabalho em conflito com o Contrato; aprovar, reprovar ou adaptar métodos de trabalho propostos pela empresa a ser contratada;
- 10.8** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser CONTRATADA, desde que adequadamente identificados, para a execução dos serviços, dentro do horário estabelecido pela CONTRATADA;
- 10.9** Assinar o RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO quando da realização dos serviços constantes neste Termo de Referência

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;
- 11.2** Realizar a manutenção dos equipamentos conforme este Termo de Referência mediante assinatura de RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO que deverá acompanhar as Notas Fiscais, devidamente assinado pelo responsável pelo setor solicitante, mantendo os equipamentos em bom estado de funcionamento, mediante correção de defeitos e verificações técnicas necessárias;
- 11.3** Arcar com toda e qualquer despesa relacionada com reparos, lubrificação, limpeza e substituição de peças de pequeno porte;
- 11.4** Utilizar mão-de-obra especializada, ferramental adequado, uniformes, crachá de identificação, transporte, etc.;
- 11.5** Atender aos chamados da CONTRATANTE nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 11.6** A empresa a ser CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos, ou a terceiros, provocados por ação ou emissão da empresa a ser CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não cabendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 11.7** A empresa a ser CONTRATADA assume total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os seus profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se em qualquer tempo, a indenizar a CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 11.8** Efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato;
- 11.9** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 11.10** A empresa a ser CONTRATADA se obriga a manter em dia todos os direitos pecuniários, de seus empregados, tais como: horas-extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas;
- 11.11** Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 11.12** A empresa a ser CONTRATADA assume a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência da CONTRATANTE;
- 11.13** Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

11.14 Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade

11.15 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

11.16 Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE;

11.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, ferramentas, mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

11.18 Atender a toda e quaisquer solicitações de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE;

11.19 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.20 Substituir às suas custas, funcionários que atendam a este contrato, sempre que justificadamente solicitado pela Contratante;

11.21 Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato cronograma de execução de manutenção preventiva de todos os equipamentos instalados.

12 DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS (CONDIÇÕES COMERCIAIS)

12.1 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a adquirir os produtos/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

13 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 Os produtos deverão ser fornecidos, pelo fornecedor, no prazo máximo deste TERMO DE REFERÊNCIA contados a partir do recebimento do Pedido de Material, ressalvados os motivos de força maior.

13.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado nos locais determinados pelo CONTRATANTE dentro do Município de Teófilo Otoni/MG.

14 DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Teófilo Otoni, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

14.2 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.3 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.5 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.6 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 – O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo ser informada no ato compra.

15.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

16 DA VIGÊNCIA

16.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

17 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

17.1 Esta licitação deverá ser realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

17.2 Deverá ser utilizada a modalidade Pregão na sua forma presencial devido à inexistência de recursos técnicos e humanos para implantação do Pregão Eletrônico. Vale ressaltar que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO não dispõe de pessoal capacitado, logística adequada e nem tampouco conhecimento quanto à adesão aos sistemas informatizados para a forma eletrônica do Pregão, sendo, portanto, a forma presencial menos onerosa para o Instituto.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2020

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2020

MODELO DE PROPOSTA

Ao

SISPREV/TO

TEÓFILO OTONI – MG

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2020						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Representante Legal						
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal				
ITEM	DESCRITIVO	UNID	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega dos Produtos						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o produto, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº.....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº 005/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA

Obs: Declaração validada mediante ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

Obs2: Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

Obs3: Esta Declaração deverá ser apresentada FORA dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < inserir o número > / 2020

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2020, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.110.612/0001-50, representado neste ato pela Diretora Presidente Sr^a. **CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº. 005/2020, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no Diário Oficial do dia < inserir o dia em algarismos > de < inserir o mês por extenso > de 2020 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB RESSARCIMENTO**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2 - Este instrumento não obriga o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este serviço não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas através de Ordem de Serviços.

5.2 Os serviços de manutenção preventiva serão executados conforme periodicidade indicada neste Termo de Referência, em datas ou horários a serem definidos pelo SISPREV/TO;

5.3 Os serviços de manutenção corretiva de aparelhos serão solicitados pelo Fiscal do Contrato por Ordens de Serviços expedidas pelo SISPREV/TO;

5.4 A empresa deverá providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do contrato, um cronograma de execução dos serviços, bem como um Relatório constando um levantamento global dos aparelhos de ar condicionados sujeitos a manutenção preventiva, o qual deverá ser entregue cópia ao SISPREV/TO para fins de acompanhamento e fiscalização, registrado em planilha o estado geral dos mesmos, conforme indicado abaixo:

- Descrição sumária dos equipamentos revisados, constando marca, modelo, n.º de série e n.º de Patrimônio, quando houver, capacidade de refrigeração e local de instalação;
- Data, hora de início e término dos serviços;
- Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

5.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer em local apropriado. Se for necessário o deslocamento dos condicionadores de ar para as instalações da empresa contratada, a mesma deverá solicitar autorização junto a Divisão de Pessoal, sem que o seu deslocamento/transporte acarrete ônus para a Administração;

5.6 Se possível, cada aparelho de ar condicionado deverá ser retirado do local onde estiver instalado, reparado e reinstalado no mesmo dia, em perfeitas condições de funcionamento;

5.7 Para os serviços de manutenção que demandem mais de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá instalar no local um aparelho de sua propriedade, de igual ou maior capacidade que a do aparelho retirado;

5.8 A solução para os chamados de manutenção corretiva e consecutiva liberação do equipamento em pleno funcionamento, deverá acontecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, exceto para setores de atendimento à saúde e hospital, em que este prazo não poderá exceder 1 (um) dia ou 24 (vinte e quatro) horas.

5.9 Os chamados técnicos deverão ser abertos junto à CONTRATADA por meio de endereço eletrônico a ser informado no ato da assinatura do contrato, sendo que os chamados abertos por telefone, em casos emergenciais, deverão ser formalizados por meio do endereço supracitado.

5.10 Caso a empresa a ser CONTRATADA esteja impossibilitada de atender o chamado dentro do prazo estipulado, esta deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE o motivo do não atendimento para evitar possíveis penalidades.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

5.11 A empresa a ser CONTRATADA deverá registrar em ordem de serviço todos os chamados solicitados pela CONTRATANTE e relatar a solução apresentada.

5.12 Para executar o serviço de manutenção preventiva ou ao atender os chamados de corretivas, os colaboradores da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente identificados, para então iniciar os trabalhos.

5.13 Qualquer necessidade de substituição (aquisição) de peças não constantes na planilha do item 3 deste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio para autorização que se dará após consulta de preços de mercado pelo gestor do contrato, com 3 tomadas de preços, sendo obrigatória que o preço apresentado pela CONTRATADA esteja até no máximo a média orçada pela CONTRATANTE.

5.14 A instalação da peça ou equipamento ocorrerá após autorização pela CONTRATANTE, que à sua conveniência, poderá optar por adquirir e fornecer as peças à CONTRATADA, dentro das especificações definidas por esta última que deverá proceder com a instalação/serviço, conforme este Termo de Referência. Caso a CONTRATADA se recuse ao recebimento e utilização da peça adquirida eventualmente pela CONTRATANTE, esta deverá justificar tecnicamente a sua recusa, por escrito, para análise e providências por parte da CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador. Este instrumento não obriga o Órgão Gerenciador a adquirir os produtos/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos, pelo fornecedor, no prazo máximo deste TERMO DE REFERÊNCIA contados a partir do recebimento do Pedido de Material, ressalvados os motivos de força maior.

6.3 Os serviços deverão ser entregues/executados nos locais determinados pelo Órgão Gerenciador dentro do Município de Teófilo Otoni/MG.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços registrados em Relatório de Manutenção, e efetivamente executados pela empresa a ser CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência previamente aprovado pelo Órgão Gerenciador e ao instrumento contratual;

7.2 O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pelo Fornecedor, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

7.3 A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

7.4 O Órgão Gerenciador deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo Fornecedor com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

7.5 O recebimento dos serviços executados pelo Fornecedor será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto no Termo de Referência a ser assinado pelo responsável pelo setor de origem do equipamento.

7.6 Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços

7.7 Os serviços executados, somente serão considerados para pagamento, quando anexados os referidos RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO explicitados no item 4 deste Termo de Referência, à Nota Fiscal de Cobrança, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável pelo recebimento e aceite dos serviços realizados.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SISPREV/TO, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

8.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I \quad I \quad (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ = 365 \quad TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$$

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 Abrir os Chamados de Manutenção por meio do endereço eletrônico informado pela CONTRATADA;

9.1.2 Informar no ato da assinatura do contrato endereço eletrônico, telefone e nome dos responsáveis para abertura dos chamados;

9.1.3 Apresentar modelos de formulários de abertura de chamado e aceite dos serviços;

9.1.4 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

9.1.5 Registrar as irregularidades por culpa da empresa a ser contratada para fins de rescisão do contrato.

9.1.6 Fornecer documentos, prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA, necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

9.1.7 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços e sempre que julgar necessário inspecioná-los, podendo em decorrência de tal ação: interromper qualquer trabalho em conflito com o Contrato; aprovar, reprovar ou adaptar métodos de trabalho propostos pela empresa a ser contratada;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

9.1.8 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser CONTRATADA, desde que adequadamente identificados, para a execução dos serviços, dentro do horário estabelecido pela CONTRATADA;

9.1.9 Assinar o RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO quando da realização dos serviços constantes neste Instrumento.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao Órgão Gerenciador;

9.2.2 Realizar a manutenção dos equipamentos conforme o Termo de Referência mediante assinatura de RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO que deverá acompanhar as Notas Fiscais, devidamente assinado pelo responsável pelo setor solicitante, mantendo os equipamentos em bom estado de funcionamento, mediante correção de defeitos e verificações técnicas necessárias;

9.2.3 Arcar com toda e qualquer despesa relacionada com reparos, lubrificação, limpeza e substituição de peças de pequeno porte;

9.2.4 Utilizar mão-de-obra especializada, ferramental adequado, uniformes, crachá de identificação, transporte, etc.;

9.2.5 Atender aos chamados do Órgão Gerenciador nos prazos previstos no Termo de Referência;

9.2.6 O Fornecedor assume total responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador, a seus prepostos, ou a terceiros, provocados por ação ou emissão do Fornecedor, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não cabendo ao Órgão Gerenciador, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

9.2.7 O Fornecedor assume total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os seus profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se em qualquer tempo, a indenizar o Órgão Gerenciador por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

9.2.8 Efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato;

9.2.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

9.2.10 O Fornecedor se obriga a manter em dia todos os direitos pecuniários, de seus empregados, tais como: horas-extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas;

9.2.11 Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

9.2.12 O Fornecedor assume a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do Órgão Gerenciador;

9.2.13 Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;

9.2.14 Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade

9.2.15 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

9.2.16 Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato, salvo quando autorizado pelo Órgão Gerenciador;

9.2.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, ferramentas, mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

9.2.18 Atender a toda e quaisquer solicitações de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do Órgão Gerenciador;

9.2.19 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.20 Substituir às suas custas, funcionários que atendam a este contrato, sempre que justificadamente solicitado pelo Órgão Gerenciador;

9.2.21 Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato cronograma de execução de manutenção preventiva de todos os equipamentos instalados.

9.2.22 O Fornecedor deverá fazer a atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas.

9.2.23 Fazer a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

9.2.23.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, será considerada falta grave, e ensejará a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à Administração Pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

9.2.24 Indicar um preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, com poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato (art. 44 da IN 5, do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia) e, especialmente, para comunicar à Administração Pública os casos em que os seus empregados sofreram acidentes de trabalho, acidentes de trajeto e doenças do trabalho, como a COVID-19.

9.2.25 Emitir declaração de que seus empregados não estão recebendo o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, com redução proporcional da jornada de trabalho e do salário ou suspensão do contrato de trabalhos, de que trata a Lei nº 14.020/2020.

9.2.25.1 Em caso da Contratada não emitir a declaração. Referida no item anterior e informar que mantém empregados inscritos no Programa Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, o Contratante irá solicitar lista com os nomes e CPF dos empregados da Contratada que estejam trabalhando com redução de jornada de trabalho ou suspensão de contrato de trabalho, nos termos do referido Programa.

9.2.25.2 Apresentada a lista, e verificando-se que há redução da jornada de trabalho por parte da Contratada, deverá efetuar a respectiva glosa do valor correspondente à redução proporcional do salário e da jornada de trabalho, por ocasião do pagamento da fatura de prestação de serviços.

9.2.25.3 Apresentada a lista, e verificando-se que há suspensão do contrato de trabalho, mas há prestação de serviços pelo empregado ao Contratante, a Contratada será notificada para efetuar o pagamento integral da remuneração ao(s) empregado(s), sendo o fato comunicado para a Superintendência Regional do Trabalho/Ministério da Economia e ao Ministério Público do Trabalho e rescindido o contrato de prestação de serviços.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 – Comprove nos autos a vantagem da adesão;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

10.1.2 – Consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 – Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

10.3.1 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o Art. 1º, §4º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

10.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.6 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao SISPREV/TO por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos e/ou serviços constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SISPREV/TO.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao SISPREV/TO pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

13.4.1 - A critério do SISPREV/TO, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material e/ou serviço for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 005/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa < inserir o nome do Fornecedor > Fornecedor, apresentada para a referida licitação.

14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.4.2 - A Divisão de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teófilo Otoni, _____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2020

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e, **FORA** dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, juntamente com a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, ou Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

> A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e para fins do Pregão (Presencial) nº 005/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2020

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O SISPREV/TO E A EMPRESA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, com sede na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º Andar, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, na Cidade de Teófilo Otoni/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 05.110.612/0001-50, neste ato representado pela Diretora Presidente, Srª **CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES**, inscrita no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado contratante, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2020, na modalidade Pregão (Presencial) nº 005/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB RESSARCIMENTO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SISPREV/TO, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do SISPREV/TO e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Teófilo Otoni – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2020.

Responsável legal do contratante

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: _____

2ª

CPF: _____



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, senhor (a) _____:

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo SISPREV/TO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo completos e suficientes para assegurar a justa remuneração, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

DECLARA, por fim, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador ou responsáveis técnicos, são servidores do SISPREV/TO, sob qualquer regime de contratação, conforme determina o art. 9º, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)

(Identificação)



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

R. G. n.º-----